



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO

Fis. _____

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO/SRP: 0004/2024

CONTRATANTE(PMNSL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$. 54.352,00 (Cinquenta e Quatro Mil Trezentos Cinquenta e Dois Reais)

DATA DA SESSÃO

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2024 às 10:30 hs

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2024 às 10:30 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2024 às 10:30 hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário

REGIME DE EXECUÇÃO:

Menor valor Unitário

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA
3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5. HABILITAÇÃO
6. CONTRATAÇÃO
7. SANÇÕES
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9. ANEXO I -
10. ANEXO II -
11. ANEXO III -
12. ANEXO IV -
13. ANEXO V -



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fls. _____

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº004/2024
Art 75. I da Lei 14.133/2021
(Processo Administrativo n.º 9949/2024)

Torna-se público que o Município de Nossa Senhora do Livramento –MT, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento do tipo **menor valor unitário** na hipótese do art.75, inciso I, nos termos da Lei n.º14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 03/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/05/2024 às 10:30 hs

Período das propostas : De 15/05/2024 às 10:30 hs Até 17/05/2024 às 10:30 hs

Critério de Julgamento: Menor preço unitário

Regime de Execução: menor valor unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Cod. TCE	Especificações	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	17643-5	BASE PARA RELE ELETRICO - FOTOCONTROLADOR SLIM	Unid. Cod. 1	130	R\$ 13,10	R\$ 1.703,00
2	00068401	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - DE AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 2 METROS COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 1.1/2	Unid. Cod. 1	15	R\$ 236,51	R\$ 3.547,65
3	0002120	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	Unid. Cod. 1	260	R\$ 11,55	R\$ 3.003,70
4	17648-6	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5 MM2 CONTENDO CAPA COM ISOLAMENTO DE AMIANTO PARA ALTA TEMPERTATUR, NA COR PRETA	Rolo de 100 M Cod.250	10	R\$ 124,22	R\$ 1.242,20
5	434103-1	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO 750V, EM ROLO DE 19MMX20M	Unid. Cod. 1	15	R\$ 21,63	R\$ 324,45
6	00022921	LAMPADA - DO TIPO VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA 150W, TUBULAR, SOQUETE E40, PARA ILUMINÇÃO PUBLICA	Unid. Cod. 1	130	R\$ 66,04	R\$ 8.585,20
7	00024096	REATOR PARA LAMPADA	Unid. Cod. 1	130	R\$ 169,05	R\$ 21.976,50

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

		VAPOR SODIO - REATOR VAPOR SODIO 150W				
8	00020331	RELE ELETRICO - FOTOCONTROLADOR SLIM EXATROM	Unid. Cod. 1	110	R\$ 127,00	R\$ 13.970,00
TOTAL R\$ 54.352,00						

1.2 A aquisição dos produtos ocorrerá de maneira parcelada, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pelo setor de Compras do município de Nossa Senhora do Livramento. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I do presente Aviso de Dispensa Física, garantindo que a compra seja efetuada de maneira alinhada com as demandas atuais e específicas do Anexo I.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

2.1 A participação na presente **dispensa física** se dará por meio do envio da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação através de e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br ou protocolado na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do livramento na Avenida Coronel Botelho, nº 448 em **dias uteis** (segunda a sexta feira) horario de expediente 07:00 – 16:00 hs.

2.2 Os fornecedores deverão atender as exigências previstas neste edital e anexos;

2.3 O fornecedor é o responsável por qual quer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da **dispensa física** se dará com a apresentação da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação, obrigatoriamente enviado para o e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br e/ou protocolado na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do livramento na Avenida Coronel Botelho, nº 448 em dias uteis (segunda a sexta feira) horario de expediente 07:00 – 16:00 hs na forma deste item.

3.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fls. _____

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j) () Sim, ME () Sim, EPP () Sim, MEI () Não, outros enquadramentos.

h) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

4.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, na forma física.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.9.1 Contiver vícios insanáveis;

4.9.2 Não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.9.2 A **apresentar** preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.3 Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.4 **Apresentar** desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fls. _____

4.9.5 **Apresentar** um ou mais valores da proposta de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9.6 Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado agente público responsável pela dispensa, desde que não haja majoração do preço.

4.9.7 O ajuste de que trata este dispositivos e limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.8 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na formado Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9.10 Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portal.da.transparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- d) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

6.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos sites Oficiais do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

6.7. Adesão de Ata de Registro de Preço: Não será Admitida.

6.8 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.8.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.8.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

6.8.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

6.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

6.8.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

6.8.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

6.8.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.8.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

6.8.6.1 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.8.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7 DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP.

A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

7.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser EXTINTA a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tres) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

8.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021,quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcialdo contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução totaldo contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentaçãoexigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.9Apresentar declaração ou documentação falsa exigidapara o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.10 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.12 Considera-se comportamento inidôneo,entre outros,adeclaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5.% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimadoo(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor,por qualquer das infrações dos sub itens **10.1.1** a **10.1.12**;

c) Impedimento d elicitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicada a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **10.1.2** a **10.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **10.1.8 a 10.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- d.1) Na aplicação das sanções serão considerados:
- d.2) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- d.3) As peculiaridades do caso concreto;
- d.4) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.5) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.16 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.3 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no site do município.

11.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3 No caso de subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme caso.

11.5 As providências dos subitens **11.2.1** e **11.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta e documentação observarão o horário de MT, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fls. _____

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13 Da sessão pública será divulgada Ata.

11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1 ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.14.2 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

11.14.3 ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

11.14.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

11.14.5 ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Nossa Senhora do Livramento 09 de Maio de 2024

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

Documentos pessoais dos proprietário/Socio

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL , SOCIAL E TRABALHISTA:

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeiro

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXOII

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA FÍSICA ART.75,I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.9905/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei
n.14.133/2021).**

**TERMO DE REFERÊNCIA POR DISPENSA Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9949 / 2024**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo:

**Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal**

Validação:

**Otarci Nunes da Rosa
Sec. Munic. de Finanças**

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cod. TCE	Especificações	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	17643-5	BASE PARA RELE ELETRICO - FOTOCONTROLADOR SLIM	Unid. Cod. 1	130	R\$ 13,10	R\$ 1.703,00
2	00068401	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - DE AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 2 METROS COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 1.1/2	Unid. Cod. 1	15	R\$ 236,51	R\$ 3.547,65
3	0002120	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	Unid. Cod. 1	260	R\$ 11,55	R\$ 3.003,70
4	17648-6	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5 MM2 CONTENDO CAPA COM ISOLAMENTO DE AMIANTO PARA ALTA TEMPERTATUR, NA COR PRETA	Rolo de 100 M Cod.250	10	R\$ 124,22	R\$ 1.242,20
5	434103-1	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO 750V, EM ROLO DE 19MMX20M	Unid. Cod. 1	15	R\$ 21,63	R\$ 324,45
6	00022921	LAMPADA - DO TIPO VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA 150W, TUBULAR, SOQUETE E40,	Unid. Cod. 1	130	R\$ 66,04	R\$ 8.585,20

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO
Fls. _____

		PARA ILUMINÇÃO PUBLICA				
7	00024096	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR VAPOR SODIO 150W	Unid. Cod. 1	130	R\$ 169,05	R\$ 21.976,50
8	00020331	RELE ELETRICO - FOTOCONTROLADOR SLIM EXATROM	Unid. Cod. 1	110	R\$ 127,00	R\$ 13.970,00
TOTAL R\$ 54.352,00						

1.2 O item objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa, com base no Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, prorrogável por até 01 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O atual processo será realizado por dispensa de licitação com base no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais elétricos se faz pela constante necessidade de manutenção e reparos na rede da iluminação pública para garantir a segurança da população e bom funcionamento dos serviços públicos, tais como:

- 2.1.1 Substituição de lâmpadas, reatores;
- 2.1.2 Reparo de fiação danificada;
- 2.1.3 Manutenção;
- 2.1.4 Outras manutenções necessárias.

2.2 A previsão desta aquisição se encontra no eixo da Infraestrutura, Mobilidade e Circulação, na Diretriz 1 que prevê a iluminação para todos, do Plano Diretor do Desenvolvimento Sustentável do Município de Nossa Senhora do Livramento, disponível no site oficial.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O objetivo desta iniciativa é adquirir materiais elétricos para atender as demandas do município na parte de manutenção e reparos na rede elétrica da iluminação pública.

3.1 A aquisição dos materiais elétricos visa melhorias na rede elétrica de iluminação pública, garantindo o bom funcionamento dos serviços e assim, atender os munícipes com segurança e comodidade.

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

4.1 Ao selecionar uma solução para aquisição de material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública, é fundamental estabelecer requisitos necessários e suficientes para atender à demanda de forma eficaz e sustentável. Abaixo, descrevo os requisitos que devem ser considerados:

4.1.1 Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

- **Eficiência Energética:** Verifique se os produtos elétricos atendem a padrões reconhecidos de eficiência energética, como lâmpadas LED de alto rendimento.
- **Certificações Ambientais:** Estabelece a necessidade de produtos certificados por organismos de certificações reconhecidas internacionalmente, como ENERGY STAR ou certificações locais equivalentes.
- **Origem Responsável dos Materiais:** Especifique que os materiais utilizados nos produtos devem ser provenientes de fontes sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental.
- **Reciclabilidade:** Exija que os produtos sejam projetados para serem facilmente desmontáveis e recicláveis ao final de sua vida útil.
- **Redução de Substâncias Tóxicas:** Estabeleça a conformidade com regulamentações de redução de substâncias tóxicas, como o RoHS.
- **Embalagem Sustentável:** Exija embalagens com baixa pegada de carbono, minimalistas e feitas de materiais recicláveis.

4.1.2 Garantia Treinamento e Instalação:

- **Garantia de Produtos:** Solicita garantias adequadas para os produtos elétricos adquiridos, garantindo sua qualidade e desempenho.
- **Treinamento:** Exija que o fornecedor forneça treinamento adequado para a equipe responsável pela instalação e manutenção de produtos elétricos.
- **Instalação:** Especifique que a instalação dos equipamentos seja realizada por fornecedor de acordo com as melhores práticas e regulamentações locais.
- **Inclusão de Custos:** Certifique-se de que os valores relacionados à garantia, treinamento e instalação incluam preços de referência para evitar custos adicionais.

4.1.3 Padrões Mínimos de Qualidade:

- **Normas Técnicas:** Estabelece padrões técnicos mínimos de qualidade com base em normas e regulamentos aplicáveis ao material elétrico.
- **Avaliação de Qualidade:** Requer que os produtos atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos e que sejam submetidas a verificações de qualidade antes da entrega.
- **Avaliação de Fornecedores:** Avalia a confiança e histórico de fornecedores em relação à qualidade dos produtos oferecidos.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 A aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública pode ter diversos impactos ambientais, e é crucial adotar medidas para minimizá-los ou mitigá-los. Aqui estão alguns possíveis impactos ambientais e seu tratamento:

Consumo de Recursos Naturais:

- **Impacto:** A produção de materiais elétricos consome recursos naturais, como minerais e metais.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

- Tratamento: Priorizar fornecedores que adotem práticas de eliminação sustentável de recursos e promovam a reciclagem de materiais.

Descarte de Resíduos:

- Impacto: A substituição de equipamentos elétricos gera resíduos eletrônicos.
- Tratamento: Implemente programas de coleta e reciclagem de resíduos eletrônicos, garantindo o descarte adequado dos equipamentos antigos.

Uso de Energia:

- Impacto: Equipamentos elétricos de baixa eficiência consomem mais energia.
- Tratamento: Escolha produtos de alta eficiência energética, como lâmpadas LED, para reduzir o consumo de energia.

Obrigações da Contratada

4.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

4.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.5 Entregar o produto contratado em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos ser novo e não usado, e sendo esse produto original, sendo vedada a entrega de produto similar, falsificações ou imitações.

4.6 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento do produto, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE:

4.7 Entregar o produto, conforme especificações, prazo e local constantes no termo e seus anexos;

4.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.9 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.11 Fornecer todos os documentos e informações necessários a CONTRATANTE para a correta execução de entrega do produto.

4.12 Obrigações da Contratante

4.13 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no TR seus anexos;



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

- 4.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.15 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.16 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.17 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da aquisição, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;
- 1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das Sanções Administrativas

4.19 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- II - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.20 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

II - quando aplicada por Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo

4.43 Da vedação de contratação de marca ou produto

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca

4.46 Da exigência de amostra

Nesse processo não será exigida amostra do objeto a ser adquirido

4.44 Da exigência de carta de solidariedade

Nesse processo não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.45 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.46 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação por se tratar de aquisição de materiais elétricos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#),

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2 Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situada na Av. Cel. Botelho Nº 458, Bairro Centro, durante o horário de expediente, das 7hs às 16hs.

Garantia manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 Será nomeado como fiscal deste processo o Eng. Álvaro Miguel.

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

CRITÉRIOS ANÁLISE E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente pertencente à empresa que será indicado pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira para este processo.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme o Decreto 003/2024 do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

8.2 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma especial, com fundamento na hipótese dos incisos I e II do art. 75, Lei 14.133/21 e do art. 07 do decreto Municipal 003/2024, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM

8.3 Regime de Execução:

8.4 Não se aplica, tendo em vista que esta contratação não se enquadra no Art. 6. Inciso XXV, Alínea F e incisos XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV da Lei 14.133/2021

Forma de fornecimento

8.5 O fornecimento do objeto será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, realizado através de ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.8 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.9 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

8.11 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.12 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.18 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

8.24 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.35 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.36 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.37 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

8.38 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.40 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.41 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.42 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.43 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.44 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.45 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A servidora Ezira de Moraes buscou por processos homologados no site de buscas Radar e Banco de Preços, que contemplavam os materiais a serem adquiridos e que estivesse com a data da homologação de no máximo doze meses, em posse destes processos a servidora Valéria Aiko Miyashita nomeada como orçamentista através da Portaria Nº 007/2022, considerou a mediana dos processos encontrados nos sistemas citados e definiu o valor de referencia através da média dos valores medianos dos sistemas de busca, resultando no valor estimado total da contratação de R\$54.350,63 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos, conforme pode ser analisado no mapa comparativo anexo ao processo. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

9.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 Considerando o Art. 14, inciso I, IN 58/2022 Seges:

11 Art. 14. A elaboração do ETP:

12 I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, Lei nº 14.133/2021

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
Finanças	Próprio	2014 - Contribuição de Iluminação Pública	364	3.3.90.30	1751	R\$ 54.352,00
VALOR TOTAL R\$ 54.350,00						

13.3A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

() Há previsão dos elementos de despesa, das dotações específicas na tabela acima mencionada. A execução destas ocorrerá conforme solicitação das secretarias mediante reserva orçamentária do fato gerador.

() Não há previsão dos elementos de despesas, das dotações especificadas na tabela acima mencionado.

() ARP

Data:

Contador Municipal

Assinatura e Carimbo

Nossa Senhora do Livramento, 19 de abril de 2024

Ezira de Moraes

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO
Fis. _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DISPENSA FÍSICA Nº.XX/2024
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO I da Lei14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX: EMAIL:

OBJETO:

Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	PreçoUnit.	ValorTotal
1			und	—	R\$-----	R\$-----
Quantidade de Item						01
Valor Total						R\$-----

Valortotalglobal:R\$_____ (_____).

Junto a esta proposta deverá ser encaminhada a planilha contendo todas as informações detalhadas, e cronograma de execução.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos,tributos,deslocamento de equipamentos,contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido n oEdital.

Local,_____de_____de2024.

AssinaturadoResponsávelCPF:

Obs.:Identificação,assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ,se houver.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal DECLARA, para todos os fins, inclusive na Dispensa de Licitação Física nº _____ que:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j) () Sim, ME () Sim, EPP () Sim, MEI () Não, outros enquadramentos.
- Por ser a expressão da verdade, assim declaro.

Nossa Senhora do Livramento, ____/____/2024

Empresa CNPJ



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO V

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, que gerenciará a ata de registro, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes, decorrente do Processo Administrativo Nº XXXXXXXXXXXX/2024, Dispensa nº XXXXXXXXXXXX/2024 conforme Art. 75, II da na Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda Decreto Municipal 004/2024 Decreto Municipal 003/2024,, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo Dispensa de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem xxxxxxxxxxxxxxxx:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme previsto no Anexo III



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

5 CLAUSULA QUINTA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho d edespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ;e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos Jornais eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.18 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.18.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.18.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.18.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.18.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 CLAUSULA SEXTA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.2.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.4 e no item 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CLAUSULA SETIMA REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CLAUSULA OITAVA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1 Por razão de interesse público;

8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.4 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500
Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador

PMNSLTO
Fis. _____

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

ANEXO IV

PMNSLTO
Fls. _____

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EMPRESA, _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida Coronel Botelho, 448 Centro, 781700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____ brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. _____ MT, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição estadual n.º _____, sito a Avenida _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da RG n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0__/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º __/2024, Lei n.º 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2024, Dispensa de Licitação n.º ____/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com desta que para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Registro de preço para aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cod. TCE	Especificações	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	17643-5	BASE PARA RELE ELETTRICO FOTOCENTRALIZADOR SLIM	Unid. Cod. 1	130	R\$ 13,10	R\$ 1.703,00
2	00068401	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - DE AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 2 METROS COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 1.1/2	Unid. Cod. 1	15	R\$ 236,51	R\$ 3.547,65
3	0002120	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	Unid. Cod. 1	260	R\$ 11,55	R\$ 3.003,70
4	17648-6	FIO ELETTRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5 MM2 CONTENDO CAPA COM ISOLAMENTO DE AMIANTO PARA ALTA TEMPERTATUR, NA	Rolo de 100 M Cod.250	10	R\$ 124,22	R\$ 1.242,20

Av. Coronel Botelho, n.º 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO
Fls. _____

		COR PRETA				
5	434103-1	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO 750V, EM ROLO DE 19MMX20M	Unid. Cod. 1	15	R\$ 21,63	R\$ 324,45
6	00022921	LAMPADA - DO TIPO VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA 150W, TUBULAR, SOQUETE E40, PARA ILUMINÇÃO PUBLICA	Unid. Cod. 1	130	R\$ 66,04	R\$ 8.585,20
7	00024096	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR VAPOR SODIO 150W	Unid. Cod. 1	130	R\$ 169,05	R\$ 21.976,50
8	00020331	RELE ELETRICO - FOTOCONTROLADOR SLIM EXATROM	Unid. Cod. 1	110	R\$ 127,00	R\$ 13.970,00
TOTAL R\$ 54.352,00						

1.2 O item objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa, com base no Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, prorrogável por até 01 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O atual processo será realizado por dispensa de licitação com base no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

O modelo de **DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO** pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Das obrigações dos serviços executados pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Das obrigações dos serviços executados pela CONTRATADA, são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA VI – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: conforme previsto no Anexo II

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Das condições da fiscalização da execução dos serviços executados pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500
Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre juízo da responsabilidade de civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 8.1.1. do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1.A8.1.12

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. A 8.1.12, bem como nos de mais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

V. a aplicação das sanções serão considerados:

VI. A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII. As peculiaridades do caso concreto;

VIII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização–PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão se urito normalnaunidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes da LGPD.

O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para e feito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÃO SEINAIS:

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento e e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario> mantidos à disposição do público,na forma do art.91 da Lei n.º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios eletrônicos Jornais Oficiais, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

CLÁUSULA XII – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Varzea Grande -MT,para dirimir em eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados,os representantes das partes assinam opresente instrumento,na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____/MT, ____de ____de2024.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:

1

2



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO
Fis. _____



PMNSLTO
Fis. _____

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

QUANDO PODE SER ADOTADO O SRP?

Na forma do Art. 3º do Decreto Estadual nº. 16.122/2023, são hipóteses de aplicação do SRP:

- pelas características do bem ou do serviço, haja necessidade de contratações frequentes;
- for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto ou da situação fática, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Estadual.
- A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração de um dos requisitos acima não é motivo para a adoção do SRP.

3.1. Registro de preços via contratação direta

A Lei nº. 14.133/2021 possibilitou a utilização do Sistema de Registro de Preços para processamento de licitações nas modalidades Pregão ou Concorrência e também nas **hipóteses de dispensa e inexigibilidade**, para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Desta maneira, a utilização do Sistema de Registro para os casos de contratação direta depende da análise das peculiaridades do caso concreto.

Como exemplo, caso, após estudo da demanda, a Administração Pública evidencie a hipótese de fornecedor exclusivo para fornecimento de bem ou serviço, na forma do disposto no artigo 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021, e que a demanda seja frequente e o quantitativo sofrer variações que dificultem sua precisão, não há impedimento para de que se efetive a formulação de ata de registro de preços.

Da mesma forma, caso se tenha identificado uma das hipóteses de dispensa de licitação, deve o Poder Público avaliar a conveniência e a oportunidade de se utilizar do Sistema de Registro de Preços.

De toda forma, entendendo a Administração Pública que é o caso de formatar Ata de Registro de Preços para dispensa ou inexigibilidade, caberá ao órgão atender às regras estabelecidas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021 e evidenciar que a contratação atenderá mais que um órgão:

Art. 82. § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade